



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 81/2018

Revoga o § 3º do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 1.283, de 3 de dezembro de 2013, que institui no âmbito do município de Sorocaba o Título de Emérito Comunitário a ser concedido aos cidadãos que se destacaram na defesa de suas comunidades e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 1.283, de 3 de dezembro de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 18 de outubro de 2018

ENGENHEIRO MARTINEZ
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Legislativo possui diversos tipos de honrarias a serem propostas, votadas e entregues no decorrer do ano, com exceção dos períodos de recesso.

Considerando que as homenagens devem seguir disponibilidade de agenda do plenário, bem como dos Edis e dos homenageados; não vemos sentido em distinguir apenas o “Título de Emérito Comunitário”, restringindo a entrega, “a última semana que antecede o recesso de julho e dezembro respectivamente, para todos os homenageados, no mesmo dia, numa única sessão” - conforme prevê o § 3º, do Art. 2º do Decreto Legislativo 1.283/2013.

Reforçamos que a intenção desta propositura não é modificar o teor do contexto da citada honraria, apenas permitir maior flexibilidade para a realização das sessões de entrega.

S/S., 18 de outubro de 2018

ENGENHEIRO MARTINEZ
Vereador